



COMISSÃO DE SAÚDE, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer nº 116/2019/CSPAS

Referente ao PL 142/2019 – “Dispõe sobre o oferecimento, no estado de Mato Grosso, para crianças com pré-diagnóstico de câncer, a realização de exames complementares e tratamento, no prazo de 30 dias.”

Autor: Dep. Guilherme Maluf.

RELATOR: Deputado

Dr. Gimenez

I – Relatório

Foi apresentado pelo Deputado Guilherme Maluf o presente Projeto de Lei nº 142/2019 que dispõe sobre o oferecimento, no estado de Mato Grosso, para crianças com pré-diagnóstico de câncer, a realização de exames complementares e tratamento, no prazo de 30 dias.

A Propositura foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 19/02/2019, sendo colocada em pauta no dia 26/02/2019, tendo seu devido cumprimento no dia 13/03/2019, após foi encaminhada para esta comissão no dia 18/03/2019 sendo recebida no dia 19/03/2019, tudo conforme as folhas nº 02 a 03/verso.

Em 10/04/2019, o PL nº 142/2019 foi aprovado na Comissão de Saúde, Previdência e Assistência Social.

No dia 03/09/2019, o Projeto de Lei nº 801/2019 de autoria do Deputado Dr. Gimenez foi apensado ao PL nº 142/2019, retornando para esta comissão se manifestar sobre o projeto apensado.



Depois de cumprida a pauta regimental, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão do parecer.

É o relatório.

II – Parecer

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso IV, alínea “a” do Regimento Interno, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa e assuntos concernentes à Saúde, Previdência e Assistência Social.

A intenção do autor é assegurar as crianças com pré-diagnóstico de câncer iniciar o tratamento e a realização de exames complementares no prazo de 30 dias no âmbito do Estado de Mato Grosso.

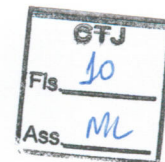
O projeto de lei nº 801/2019 que “Determina o atendimento preferencial e emergencial à criança e ao adolescente com suspeita de câncer, para todos os exames na fase de diagnóstico e tratamento no âmbito do Estado de Mato Grosso” foi apensado ao PL nº 142/2019, nos termos do art. 195 do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Art. 195 As proposições versando sobre matéria análoga e interdependente serão anexadas a mais antiga.

§ 1º A anexação se fará de ofício pelo Presidente da Assembleia Legislativa ou a requerimento de Comissão ou do autor de qualquer das proposições, comunicado o fato ao Plenário.

Convém destacar que o projeto apensado trata de um assunto abordado de forma semelhante ao Projeto de Lei nº 142/2019 que tem o mesmo objetivo de assegurar as crianças com pré-diagnóstico de câncer o direito de iniciar o tratamento, diagnóstico e exames complementares através do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma preferencial. No entanto, o parágrafo único do art. 194 do Regimento desta Casa determina que “o mesmo assunto não poderá ser disciplinado

PYS



por mais de uma lei, exceto quando o subsequente se destine a completar lei considerada básica, vinculando-se a esta por remissão expressa”.

Não obstante, no que tange ao mérito, o projeto de lei apensado não apresentou mudança significativa, mantendo o mérito da propositura do PL nº 142/2019. Assim, somos favoráveis ao Projeto de Lei nº 142/2019 e pela rejeição do Projeto de Lei nº 801/2019.

É o parecer.



III – Voto do Relator

Pelas razões expostas, quanto ao **mérito**, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 142/2019, de autoria do Deputado Guilherme Maluf e pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 801/2019, de autoria do Deputado Dr. Gimenez.

Sala das Comissões, em 23 de outubro de 2019.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 142/2019 - Parecer nº 116/2019
Reunião da Comissão em 23 / 10 / 2019
Presidente: Deputado Paulo Araújo
Relator: Deputado Dr. Gimenez

Voto Relator
Pelas razões expostas, quanto ao mérito , voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 142/2019, de autoria do Deputado Guilherme Maluf, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 801/2019, de autoria do Deputado Dr. Gimenez.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado(o)
Relator	
Membros	